



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 232/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº

Licenciamento Ambiental Nº 9448/2008/001/2008	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: **JM CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: 09.432.981/0001-10

Município: Betim

Referência: **Licença de Operação Transporte de Resíduos Perigosos – Classe I**

Validade: **06 anos**

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	3

Medidas mitigadoras: SIM NÃO

Medidas compensatórias: SIM NÃO

Condicionantes: SIM NÃO

Automonitoramento: SIM NÃO

Responsável Legal pelo Empreendimento

Registro de classe

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados

Registro de classe

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: não se aplica

DATA: -

Belo Horizonte, 03 de agosto 2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Cibele Aguiar Neiva de Mello	MASP 1.197.551 - 3	
Gisele Guimarães Caldas	MASP 1.150.769-6	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1200563-3	



1 – INTRODUÇÃO

A empresa JM Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, CNPJ 09.432.981/0001-10, sediada na Av. Juiz Marco Túlio Isaac, nº 4.144 – Bairro Jardim das Alterosas - Betim/MG, requereu Licença de Operação – LO para o transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I. Os resíduos em questão são resíduos industriais.

O requerimento da licença no COPAM teve início em 30/05/2008, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica Integrado– FOBI de protocolo nº 314492/2008.

Em 03/12/2008 o empreendedor formalizou o processo da Licença de Operação, com a entrega da documentação exigida no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

Em 13/01/2009 foram solicitadas pela SUPRAM CM as informações complementares ao processo para subsidiar a análise final do processo. As informações foram apresentadas e julgadas satisfatórias.

2 – DISCUSSÃO

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, cujo código de atividade é F-02-01-1”.

A empresa JM Consultoria e Gestão Ambiental Ltda veio requerer a Licença de Operação para o transporte terrestre de resíduo perigoso classe I, no estado de Minas Gerais, tendo como geradores unidades industriais no Estado com destino ao tratamento adequado para as empresas receptoras VH Tratamento Resíduos Ltda e Pró Ambiental Tecnologia Ltda.

Foram anexadas aos autos do processo de licenciamento as cópias dos certificados das Licenças Ambientais das empresas geradoras e receptoras dos resíduos.

Os resíduos são classificados como perigosos pela NBR 10004/04 e pela Resolução da ANTT 420/2004.

Resíduos a serem transportados
Filtro manga, tinta a pó, lodo de ETE, sacos plásticos.
Recicláveis, madeira, fita metálica, lâmpadas incandescentes, cabo de aço, toalhas contaminadas, EPI's, fita de cintagem, fita de aço, filme stretch, lâmpadas de vapor de mercúrio, lâmpada de vapor de sólido.
Sobras de PU, borra de tinta, pincel e rolo de pintura, disco de corte e serra.
Pincel, balde de óleo, estopa
Tambor metálico, embalagem de óleo, serragem com óleo.
Embalagens de óleo, embalagem de graxa, estopa.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM nº 09448/2008/001/2008 Página: 2/7
-------------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Produtor/gerador
TEXCOAT Indústria Comércio e Serviço Ltda – Betim/MG
Usifast Logística Industrial S/A – Betim/MG; Contagem/MG
Palmer Símile Fabricação e Reforma de Embalagens Automotivas Ltda – Betim/MG
Dispositivos Semicondutores Discretos Ltda – Betim/MG
Usimer Ltda – Betim/MG
Concreto Redimix do Brasil S/A – Contagem/MG
Hidraucâmbio Peças e Serviços Ltda – Betim/MG
Usimer Ltda – Betim/MG
Embalagem União São Tomé das Letras/MG
Eletromec Plásticos Moldados Ltda - Contagem/MG
Flexcor Tintas Ltda – Betim/MG

A atividade de transporte, objeto desta Licença será realizado através de 02 veículos e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foi vistoriado pelo INMETRO, que atestou a adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme o “Certificado de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”. O veículo tem previsão de receber manutenção sob supervisão da própria empresa.

Foi apresentado o trajeto a ser cumprido entre os municípios a serem envolvidos no transporte contemplando as principais rodovias no estado de MG: BR 381, MG 332, MG 335, BR 265, BR 040.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou a documentação comprobatória das Carteiras Nacionais de Habilitação dos motoristas e certificados expedidos pelo SEST/SENAT, atestando as participações no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos” com validade de 05 anos.

O empreendedor apresentou seu plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergências por vazamentos ou contatos físicos com os resíduos. Apresentou ainda seu plano de viagem contendo os cuidados com a carga e o veículo a ser observada pelo condutor.

O Empreendedor salienta que, como o seu Galpão de armazenamento de resíduos encontra-se em processo de análise técnica, os resíduos serão encaminhados para tratamento do empreendimento VH Clean Tratamento de Resíduos e Pró Ambiental Tecnologia Ltda, devidamente licenciadas

Foram anexadas ao processo as rotas a serem seguidas até a destinação final para VH Tratamento de Resíduos Ltda, em Contagem/MG e a Pró Ambiental Tecnologia Ltda, em Lavras, porém, em razão das particularidades da licença solicitada – previsão de trabalhar com geradores e destinatários diversos, tais rotas poderão diferir daquelas citadas no PCA. Em razão do exposto e visando o cumprimento do Termo de Referência TPP001 deverá o empreendedor, informar a SUPRAM CM a rota específica a ser cumprida para cada novo gerador, sendo esta uma das condicionantes da licença em questão.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM nº 09448/2008/001/2008 Página: 3/7
---------------------------	---	---



3 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação– LO para a atividade descrita no código F-02-01-1 da Deliberação Normativa nº 74, qual seja transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com a legislação ambiental vigente.

A empreendedora juntou cópia da certidão simplificada da JUCEMG, demonstrando tratar-se de microempresa (doc. de fls.07), motivo pelo qual não foram recolhidas custas de análise.

Foram apresentadas as cópias dos certificados das Licenças Ambientais das empresas geradoras e receptora dos resíduos.

Foi juntada ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração dos estudos ambientais apresentados (doc. de fls. 103).

Foi juntada publicação do requerimento de licença de operação feita pela empreendedora no Jornal Hoje em Dia (doc. de fls. 105), bem como cópia da publicação do requerimento de licença de operação feita pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado (doc. de fls. 107).

Foi juntada a CNDA- Certidão Negativa de Débito Ambiental.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no anexo I.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Ressalta-se que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença de Operação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela empresa **JM Consultoria e Gestão Ambiental Ltda** para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I, no Estado de Minas Gerais pelo prazo de **06 (seis) anos**, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM nº 09448/2008/001/2008 Página: 4/7
-------------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



ANEXO I

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM nº 09448/2008/001/2008 Página: 5/7
---------------------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo COPAM Nº: 09448/2008/001/2008		Classe/Porte: 3 / M	
Empreendimento: JM Consultoria e Gestão Ambiental Ltda			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor) : Av. Juiz Marco Túlio Isaac, nº 4.144			
Localização: Bairro Jardim das Alterosas			
Município: Betim/MG			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	
1	Apresentar previamente a SUPRAM CM a rota do gerador e do destinatário do novo resíduo, atestando sua regularização ambiental e capacidade técnica para o tratamento ambientalmente correto.	15 dias antes da realização do transporte	
2	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II .	Anualmente	
3	Cumprir o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM nº 09448/2008/001/2008 Página: 6/7
---------------------------	---	---



ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO JM CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA PROCESSO COPAM N.º 09448/2008/001/2008

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- ✓ Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- ✓ Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- ✓ Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- ✓ Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- ✓ levantamento das causas,
- ✓ descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- ✓ órgãos e entidades acionados,
- ✓ providências tomadas,
- ✓ medidas de recuperação da área atingida,
- ✓ destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, a empresa ficará sujeita a aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM nº 09448/2008/001/2008 Página: 7/7
-------------------	---	---